



## **BOLETIM 020/2021-TJD**

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/FUTSAL/RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO; CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 020/2021-CD

Por determinação do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, a **Auditora Presidenta da 3ª Comissão Disciplinar Dra. CHRISTIANE D'ELIA**, de acordo com o disposto nos Artsº 45 a 51-A do CBJD, faz saber ao público em geral a publicação do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para que em conformidade com a lei, **todos(as) saibam** que as pessoas físicas ou jurídicas abaixo listadas ficam devidamente **CITADAS** da respectiva denúncia oferecida pela ilustrada Procuradoria e **INTIMADAS** para comparecer à **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que se realizará na **quinta-feira, dia 25 de Fevereiro de 2021, às 19:00 horas**, onde as partes, seus(uas) representantes legais e advogado(a) regularmente nomeados(as) deverão comparecer na **SALA VIRTUAL DE ESPERA DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR** que deve ser acessada através da plataforma **TeamLink (ID 884.473.0134)** aguardando neste espaço virtual o pregão de convocação para o acesso à **SALA VIRTUAL DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR** onde ocorrerá a sessão e julgamento.

O acesso à sala virtual de instrução e julgamento e ao processo digital **em que estejam envolvidos menores de idade**, somente serão permitidos com **(a)** a apresentação de procuração e cópia digitalizada da carteira da OAB/RJ no caso de requerimento realizado por advogado(a) e, **(b)** caso não possua advogado(a) no processo, somente será permitido o acesso ao representante legal com a apresentação prévia de sua carteira de identidade e da carteira de identidade do menor denunciado.

O pedido de vistas do processo digital bem como os pedidos de preferências para o julgamento, deverão ser direcionados diretamente ao endereço eletrônico: [secretariatjdfsRJ@gmail.com](mailto:secretariatjdfsRJ@gmail.com) e juntamente com o pedido, o(a) interessado(a) deverá anexar a procuração e cópia da carteira da identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído, ou identidade, no caso de representante legal.

Os **PROCEDIMENTOS** para a realização da **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, se encontram nos seguintes dispositivos:

- **RESOLUÇÃO 004** que foi publicada em 09/10/2020 e que estabeleceu as REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS.
- No **REGIMENTO INTERNO DO TJDFS** que foi publicado em 21/09/2020 e
- Na **RESOLUÇÃO 003** publicada em 05 de outubro de 2020 que estabeleceu o CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL.



### **DENUNCIADOS(AS):**

#### **1 – PROCESSO nº 053/2021 – 3ª CD**

PARTIDA: NOVO RIO COUNTRY CLUBE X GRAJAÚ T.C.

DATA: 13/12/2020

COMPETIÇÃO: CARIOCA SUB-13 - PRATA

DENUNCIADOS:

- 1) NOVO RIO COUNTRY CLUBE**, equipe desportiva mandante da partida como incurso no Artigo **211** do CBJD.
- 2) DIOGO LEMOS NANI PAVÃO**, técnico da equipe GRAJAÚ T.C. como incurso nos Artigo **258**.
- 3) GRAJAÚ T.C.** equipe incurso no Artigo **258-D** do CBJD.

#### **2 – PROCESSO nº 054/2021 – 3ª CD**

PARTIDA: A.A.B.B./PONTO FUTURO X SÃO GONÇALO E.C./WETZLA.

DATA: 13/12/2020

COMPETIÇÃO: CARIOCA SUB-09 - PRATA

DENUNCIADOS:

- 1) A.A.B.B./PONTO FUTURO**, equipe desportiva mandante da partida como incurso nos Artigo **211** e **258-D** do CBJD.
- 2) THIAGO JOSÉ DE LEMOS ELIAS**, membro da comissão técnica da equipe A.A.B.B./PONTO FUTURO como incurso nos Artigo **258**.

#### **3 – PROCESSO nº 055/2021 – 3ª CD**

PARTIDA: MADUREIRA/CELSE LISBOA X CEE PRÓ RIO

DATA: 05/12/2020

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO CARIOCA FEMININO ADULTO

DENUNCIADOS:

- 1) MADUREIRA/CELSE LISBOA**, agremiação esportiva incurso nas penas dos artigos **211**, caput e **206**, na forma no art.184, todos do CBJD.

#### **4 – PROCESSO nº 056/2021 – 3ª CD**

PARTIDA: MADUREIRA E.C. X BANGU A.C./ÁVILA SPORTS

DATA: 06/12/2020

COMPETIÇÃO: CARIOCA SUB-08 - OURO ESPECIAL

DENUNCIADOS:

- 1) MADUREIRA E.C.**, agremiação esportiva incurso nas penas dos artigos **211** do CBJD.
- 2) LUIZ HENRIQUE MAXIMIANO**, oficial de arbitragem convocado para partida, como incurso na pena do artigo **261-A, §1º**, inciso II do CBJD.

#### **5 – PROCESSO nº 057/2021 – 3ª CD**

PARTIDA: MARIA DA GRAÇA F.C X ILHA CLUBE A.R.B

DATA: 13/12/2020

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO CARIOCA SUB-08 – OURO ESPECIAL

DENUNCIADOS:

- 1) MARIA DA GRAÇA F.C**, agremiação esportiva incurso nas penas dos artigos **211** do CBJD.
- 2) ILHA CLUBE A.R.B**, agremiação esportiva incurso na pena do artigo **206 do CBJD**.



**6 – PROCESSO nº 058/2021 – 3ª CD**

PARTIDA: MADUREIRA E.C. X BANGU A.C./ÁVILA SPORTS

DATA: 06/12/2020

COMPETIÇÃO: CARIOCA SUB-12 - OURO ESPECIAL

DENUNCIADOS:

**1) MADUREIRA E.C.**, agremiação esportiva incurso nas penas dos artigos **211** do CBJD.

**2) LUIZ HENRIQUE MAXIMIANO**, oficial de arbitragem convocado para partida, como incurso na pena do artigo **261-A, §1º**, inciso II do CBJD.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 2021.

Christiane D'Elia

Presidente 3ª Comissão Disciplinar TJDFS/RJ